



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2017.

Processo Administrativo nº 25.990/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada para fornecimento de um sistema de gestão em saúde pública incluindo os códigos fontes e prestação dos serviços de manutenção mensal legal, corretiva, adaptativa e evolutiva em atendimento ao modelo de Gestão Plena da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - Paraná.

A contratação abrange a prestação de serviços tecnicamente qualificados na manutenção legal, corretiva, adaptativa e evolutiva, com integração de dados e atualização de documentação dos módulos do Sistema de Gestão em Saúde Pública, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 01/11/2017;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 01/11/2017, a partir das 10 horas;
- Início da sessão pública / lances: dia 01/11/2017, às 10h15min.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Natanael de Almeida

Fone: (45) 3521-1369 - natanael.na@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 12:00, das 13:30 às 17:30hs.

Praça Getúlio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
- c) Anexo III - Prova de Conceito;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;
- f) Modelo II - Declaração Conjunta;
- g) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Modelo IV - Proposta Comercial.
- i) Modelo V - Planilha de composição de custo e formação de preços.



PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - Centro - CEP 85.851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal n.º 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. *Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório.* Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.5. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



ESTADO DO PARANÁ

- I. Empresa expressamente suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
- II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
- III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I - Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - II - A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
 - III - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - IV - A adjudicação da proposta de menor preço;
 - V - A elaboração de ata;
 - VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - VII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
 - VIII - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (*intransferíveis*), obtida através do site www.licitacoes.com.br
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de



ESTADO DO PARANÁ

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.

- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 6.2. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



ESTADO DO PARANÁ

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de o (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 6.10. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
- 6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUANDO O ITEM/LOTE DO PREGÃO ELETRÔNICO NÃO FOR EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**
 - 7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - 7.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada



ESTADO DO PARANÁ

vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

7.2.3. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta;

7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.

8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.



ESTADO DO PARANÁ

- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 9.2 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 10.1 O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- 10.2 A execução do(s) serviço(s) dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;
- 10.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 10.4 A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 082/2003), se empresa sediada no Município de Foz do Iguaçu.
- 10.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

11 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO



ESTADO DO PARANÁ

- 11.1 A fiscalização da execução do(s) serviços(s) será feita por técnicos devidamente credenciados pela Diretoria de Tecnologia da Informação, com responsabilidades específicas, na forma abaixo:
- 11.2 Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:
- ✓ Para Gestor do Contrato: Sandro Lopes Ebbing;
 - ✓ Para Fiscal do Contrato: Gilberto Couto.
- 12 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.**
- 12.1 As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato.
- 12.2 O Instrumento Contratual deverá ser emitidas contendo:
- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III - O preço unitário;
 - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 12.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 12.4 No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:
- 12.4.1 Advertência por descumprimento de qualquer das obrigações descritas no item-11 (NÍVEIS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO do Termo de Referência);
 - 12.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, após a segunda ocorrência;
 - 12.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, após a terceira ocorrência.
 - 12.4.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);
 - 12.4.5 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
 - 12.4.6 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 12.5 O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá, a critério do CONTRATANTE, cominar com a rescisão do contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- 12.6 Impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme legislação vigente;



ESTADO DO PARANÁ

- 12.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.8 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado em moeda brasileira corrente, sendo o valor de aquisição dos códigos fontes 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho e os serviços manutenção e suporte no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, vedada sua antecipação;
- 13.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 13.3 Para recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se à contratada, encaminhar a Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos:
- 13.3.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 13.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 13.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.3.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 13.4 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços Eletrônica (DANFE), na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (*Protocolo ICMS 42/2009*).

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O



ESTADO DO PARANÁ

Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 14.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 14.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 14.8 A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 14.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 18 de outubro de 2017.

Natanael de Almeida
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada para fornecimento de um sistema de gestão em saúde pública incluindo os códigos fontes e prestação dos serviços de manutenção mensal legal, corretiva, adaptativa e evolutiva em atendimento a rede municipal de saúde no Gestão Plena da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - Paraná.

A contratação abrange a prestação de serviços tecnicamente qualificados na manutenção legal, corretiva, adaptativa e evolutiva, com integração de dados e atualização de documentação dos módulos do Sistema de Gestão em Saúde Pública, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, possui em sua estrutura organizacional o Departamento de Engenharia de Software - DPEN, pertencente a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, o qual possui equipe de programadores com conhecimentos em tecnologias dotnet, C#, SQL Server, ASP.NET MVC, *Crystal Reports*, *Visual Studio*, porém devido a equipe ser pequena não possui condições para iniciar um projeto de informatização do setor da saúde a partir do “zero”, por isso a procura no mercado de uma solução que seja aderente aos padrões de Tecnologia Utilizados pela equipe SMTI/DPEN e que permita ter independência na implantação e melhorias especializadas de cada setor da área de saúde, por parte da equipe da SMTI/DPEN.

A Secretaria Municipal de Saúde tem dificuldades junto ao Governo Federal no Ministério da Saúde quando tenta pleitear o aumento de recursos financeiros a serem repassados ao município de Foz do Iguaçu, principalmente devido a não possuir uma ferramenta informatizada que permita o registro de forma confiável e eficaz de todos os serviços e procedimentos realizados na rede municipal de saúde. Segundo informações dos profissionais da saúde, perde-se em média de 40% (quarenta por cento) da produção realizada pelos profissionais. Com este número elevado de procedimentos que não são registrados é praticamente impossível justificar junto ao Ministério da Saúde o aumento dos repasses federais de recursos financeiros para custear os serviços de saúde pública do Município de Foz do Iguaçu, mesmo sendo no modelo de Saúde Plena.

A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu vem trabalhando plenamente todo o seu processo de informatização através do Sistema de Gestão Integrada, seguindo os padrões de tecnologia já utilizados a anos e que permite não ficar “refém” de um ou outro fornecedor, haja vista, que o Departamento de Engenharia de Software possui equipe mínima com conhecimento para possíveis intervenções nos códigos fontes e análise do sistema.

Assim, para que a Secretaria Municipal da Saúde tenha um sistema informatizado padronizado de forma homogeneia e confiável, é imprescindível que o sistema Gestão em saúde Pública seja implantado em condições de funcionamento e operacionalização, sendo necessária para tanto a contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada para prestação dos serviços de manutenção do sistema e fornecimento dos códigos fontes, observando os mesmos recursos dos quais já dispõe atualmente e acrescentando novas funcionalidades de acordo com diretrizes de governo.



3. REFERÊNCIAS LEGAIS ADOTADAS

- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Decreto Federal nº 7.174/2010;
- Instrução Normativa nº 04/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Em observância ao memorando circular 082/2017 recebido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Gabinete da Secretaria de Saúde, datado de 03/05/2017 onde cita as páginas 31 e 32 do processo 011964/2017 protocolizado pelo Conselho Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu junto a Prefeitura, onde a Comissão Especial de Avaliação de Contratos no item “e” recomenda a utilização de apenas um software de gestão para minimizar o retrabalho e facilitar o controle das instituições;

5. RESULTADOS ESPERADOS

Dentre os resultados esperados estão:

- 5.1 Unificação dos sistemas de informática que atendem a Secretaria Municipal de Saúde, como por exemplo, saudefoz, regsus entre outros.
- 5.2 Elaboração do Manual de Orientação Técnica de utilização do Sistema de Gestão em Saúde;
- 5.3 Treinamento técnico especializado para capacitação desenvolvedores/programadores (servidores públicos municipais) do sistema Gestão em Saúde;
- 5.4 Treinamento técnico especializado para capacitação de usuários (servidores públicos municipais) na operacionalização do sistema Gestão em Saúde;
- 5.5 Acompanhamento integrado das informações na Gestão dos serviços de saúde por parte da Secretaria de Saúde e o Gabinete do Prefeito;
- 5.6 Acompanhamento e controle da produção por unidade de saúde e/ou profissional de saúde;
- 5.7 Elaboração, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal da Saúde;
- 5.8 Facilidade em apresentar informações no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 5.9 Agilidade na gestão e aperfeiçoamento dos processos internos dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.10 Disponibilidade de informação eficiente e rápida para a alta gestão, servindo para tomada de decisão segura e ágil;
- 5.11 Redução dos custos operacionais;
- 5.12 Capacidade de gerenciamento do planejamento estratégico da rede municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu na definição de ações a serem adotadas;
- 5.13 Melhoramento na utilização das informações sobre recursos vindos do governo federal para cobrir os custos com os serviços em saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 5.14 Diminuição do tempo de resposta no atendimento ao cidadão nas Unidades e Saúde e Estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 6.1 A contratação segue o princípio da continuidade da Administração Pública na execução dos serviços públicos, para isso, faz-se necessário a aquisição de um sistema com fornecimento dos códigos fontes e com tecnologias utilizadas pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e que permita a independência da Administração Municipal quanto a gestão do sistema.



ESTADO DO PARANÁ

6.2 Com tal contratação o CONTRATANTE e os órgãos e entidades municipais envolvidos, pretendem atender as seguintes necessidades:

- 6.2.1. Informatização do setor de atenção Básica da Secretaria da Saúde;
- 6.2.2. Informatização do setor de especializada da Secretaria da Saúde;
- 6.2.3. Informatização do setor de controle, supervisão e auditora da Secretaria da Saúde.

6.3 A contratação será pautada nas seguintes diretrizes:

- 6.3.1. Buscar contínuo aprimoramento na prestação de serviços, em especial na redução do tempo de espera para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Foz do Iguaçu;
- 6.3.2. Monitorar todos os serviços e processos na Secretaria de Saúde, principalmente os que têm caráter crítico para o CONTRATANTE, aplicando planejamento, organização, documentação, implantação, medidas, acompanhamento, avaliação e melhoramentos;
- 6.3.3. Evitar a perda de informações quanto aos serviços e procedimentos realizados na rede de saúde, os quais devem ser informados ao Ministério da Saúde mensalmente.
- 6.3.4. Ser uma ferramenta com informações confiáveis auxiliando na tomada de decisões tanto do Secretário da Saúde como do Prefeito;
- 6.3.5. Ter controle eficaz no armazenamento e distribuição de medicamentos para as farmácias e a dispensação aos usuários do SUS;
- 6.3.6. Ter maior transparência nas demandas de consultas especializadas e exames laboratoriais e por imagem;
- 6.3.7. Ter um registro eletrônico de cada paciente com informações históricas contemplando exames laboratoriais e imagens, auxiliando os profissionais de saúde no momento do atendimento ao usuário do SUS.

7. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 7.1 São usuários internos os secretários, diretores, chefes de departamento, chefes de seção, coordenadores, servidores efetivos, servidores temporários, estagiários e terceirizados prestadores de serviços;

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a parte dos treinamentos continuados, manutenções corretivas e evolutivas do sistema na forma da Lei 8.666/1993.

8. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

- 8.1 O CONTRATANTE utiliza métodos para o desenvolvimento, manutenção, gerenciamento de sistemas de informação. A aplicação destes métodos é descrita a seguir neste Termo de Referência;
- 8.2 **MANUTENÇÃO LEGAL:** é aquela efetuada no sistema a partir de mudança na legislação inerente no âmbito Federal, Estadual e Municipal, principalmente Federal por parte do Ministério da Saúde que possui constantes mudanças via decretos, portarias e leis;
- 8.3 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** é aquela efetuada somente após ocorrência de uma pane ou falha. Desta forma, o principal objetivo da manutenção corretiva é restaurar ou corrigir, o mais rápido possível, o pleno funcionamento do sistema;
- 8.4 **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** é a que contempla o desenvolvimento de novas funções, modelos de relatórios, telas e outros, por solicitação do CONTRATANTE, compreendendo ampliação de funcionalidades, desenvolvimento de requisitos específicos dos usuários não previstos originalmente pela solução integrada, com o objetivo de tornar o sistema mais completo para as necessidades do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARANÁ

8.5 **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA:** é aquela efetuada em termos tecnológicos, tais como: mudança de versões ou melhorias de desempenho em Banco de Dados e Sistemas Operacionais.

9. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 9.1 **MANUTENÇÃO LEGAL:** Adaptação e adequação dos módulos aos processos legais, principalmente em atendimento as Portarias publicadas pelo Ministério da Saúde;
- 9.1.1. A CONTRATADA deverá realizar todas as alterações necessárias nos módulos do sistema, objeto deste Termo de Referência, em razão de mudança na legislação, normas regulamentares ou exigências dos órgãos competentes;
- 9.1.2. As novas necessidades do CONTRATANTE no nível de processo ou característica de gestão que exijam desenvolver adaptações ou criar novas funcionalidades nos módulos do sistema, objeto deste Termo de Referência, serão realizadas sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 9.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA;**
- 9.1.3. A CONTRATADA deverá sanar ou contornar eventuais erros ou problemas apresentados, e desenvolver novas funcionalidades nos módulos do sistema, objeto deste Termo de Referência, conforme os indicadores estabelecidos em seu Item-10 (SUPORTE TÉCNICO).
- 9.3 **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA;**
- 9.1.4. A CONTRATADA deverá manter a compatibilidade entre seu ambiente de desenvolvimento e o ambiente de produção durante a vigência do contrato, mesmo quando o CONTRATANTE optar pela atualização de versão dos *softwares* por superiores em seu ambiente, sempre acompanhado pela equipe do DPEN/SMTI.

10. SUPORTE TÉCNICO

- 10.1 O suporte técnico deverá ser registrado no sistema de RATs – Relatórios de Atendimentos Técnicos, atualmente utilizado pela SMTI, onde registrará a data, usuário solicitante e o problema a ser atendido;
- 10.2 A CONTRATADA deverá elucidar dúvidas sobre o funcionamento, operacionalização, instalação, utilização e correções dos módulos do sistema, podendo elaborar diagnósticos e participar de solução de problemas nas áreas de especialidades cobertas contratualmente, visando tornar sempre os serviços mais eficientes;
- 10.3 A CONTRATADA deverá possuir equipe de técnicos que ficará a disposição para atendimento *in-loco*, remoto, via telefone ou e-mail, em horário comercial. Este suporte deverá ser prestado em três níveis de atendimento:
- 10.3.1 **PRIMEIRO NÍVEL:**
- 10.3.1.1 No suporte de primeiro nível a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso do produto;
- 10.3.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para o CONTRATANTE no uso das melhorias implantadas;
- 10.3.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE identificação e documentação de problemas no uso dos produtos, enviando-os ao segundo nível de manutenção;
- 10.3.2 **SEGUNDO NÍVEL:**



ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.2.1 A CONTRATADA deverá estar disponível, remoto e localmente, sempre que for solicitado atendimento;
- 10.2.2.2 Solucionar os problemas reportados pelo primeiro nível de suporte de acordo com o tipo de manutenção descrito no Item-9 (DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS) deste Termo de Referência;
- 10.2.2.3 Especificar a solução para as necessidades levantadas pelo CONTRATANTE e reportadas pelo primeiro nível, com protótipo de funcionamento e número de horas a serem utilizadas para seu desenvolvimento e implantação.

10.3.3 TERCEIRO NÍVEL:

- 10.2.3.1 A CONTRATADA deverá ter um gerente que trate da conta do CONTRATANTE, sendo que as funções deste gerente de conta são:
 - Acompanhamento de todas as solicitações e suporte gerencial aos desvios que possam acontecer nos índices do Nível de Serviço;
 - Discussão periódica do Nível de Serviço e seu atendimento.

11 NÍVEIS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 11.1 Os níveis de serviços de manutenção, SLA (*Service Level Agreement*), estabelecidos pelo CONTRATANTE para atender as necessidades estabelecidas no objeto deste Termo de Referência são:
 - 11.1.1. Nível-1: A CONTRATADA deverá solucionar as situações que restrinjam totalmente o uso do sistema no prazo máximo de solução e/ou contorno do problema de 02 (duas) horas úteis após identificação e registro. Entendendo-se por contorno, uma solução paliativa que permita o CONTRATANTE operar seus processos sem impactos ao usuário do sistema único de saúde e/ou controles e funções internas;
 - 11.1.2. Nível-2: A CONTRATADA deverá solucionar as situações de problemas que não restringe o uso do sistema no prazo máximo de solução e/ou contorno do problema de 08 (oito) horas úteis após identificação e registro. Entendendo-se por contorno, uma solução paliativa que permita o CONTRATANTE operar seus processos sem impactos ao usuário do SUS e/ou controles e funções internas;
 - 11.1.3. Nível-3: A CONTRATADA deverá atender a alterações legais do contrato no prazo máximo, para desenvolvimento e implantação, de 24 (vinte e quatro) horas úteis ao início da vigência da mudança legal;
 - 11.1.4. Nível-4: A CONTRATADA deverá atender a alterações não legais do contrato no prazo máximo, para desenvolvimento e implantação, de 10 (dez) dias úteis ao início da vigência da mudança solicitada pelo CONTRATANTE.
- 11.2 Em caso de reincidência de problemas, esta será caracterizada como Nível-1;
- 11.3 A CONTRATADA deverá ter um percentual máximo de 2% de erros com novas implantações, respeitando os processos e prazos estabelecidos no Nível de Serviço.



ESTADO DO PARANÁ

12 AMBIENTES TECNOLÓGICOS

- 12.1 As atividades desenvolvidas pela CONTRATADA ocorrerão nos ambientes computacionais denominados de Desenvolvimento, Homologação e Produção, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu em seu *Datacenter* localizado a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- 12.2 Os ambientes computacionais relacionados deverão fazer uso de infraestrutura independente, de forma que falhas de um ambiente não comprometam os demais, assim como, permitindo intervenções de manutenção e configuração em separado para cada ambiente;
- 12.3 A transferência das versões entre os três ambientes deverá ocorrer de forma controlada, obedecendo ao Plano de Gerenciamento de Configuração e Mudanças fornecidas pelo CONTRATANTE;
- 12.4 Ambiente de Desenvolvimento:
Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e operacionalização do ambiente de Desenvolvimento, nas instalações da CONTRATANTE e em conformidade a plataforma tecnológica, constante neste Termo de Referência.
- 12.5 Ambiente de Homologação:
- 12.5.1. O ambiente de Homologação será usado para a execução e realização de testes de aceitação dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- 12.5.2. Para cada teste deverá ser realizada uma sequência de procedimentos, requisições ou transações a serem definidas no Plano de Testes, com o objetivo de identificar o impacto da mudança e/ou problemas que podem vir a existir nas rotinas que foram entregues pela CONTRATADA;
- 12.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no Plano de Testes, o período de uso do ambiente de Homologação;
- 12.5.4. Para colocar as rotinas entregues no ambiente de Homologação, a CONTRATADA deverá apresentar as Instruções Técnicas, junto com o Plano de Testes, a fim de colocar o ambiente nas condições de teste;
- 12.5.5. A Instrução Técnica deverá conter todos os procedimentos sequenciados (passo a passo) para o estabelecimento das condições de uso do produto entregue à produção, inclusive *scripts*, arquivos de configuração, programas executáveis, bibliotecas de *software* (*DLL*), carga de dados, alterações de configurações de *hardware*, etc.
- 12.6 Ambiente de Produção:
- 12.6.1. A CONTRATADA deverá entregar as Instruções Técnicas utilizadas para implantação no ambiente de Homologação, acrescentando unicamente as alterações resultantes de diferenças entre os ambientes de Produção e Homologação;



ESTADO DO PARANÁ

12.6.2. A CONTRATADA deverá consolidar todas as Instruções Técnicas de forma a compor um Manual de Instalação de Ambiente de Produção.

13 GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS

13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar de dentro do próprio sistema de Gestão em saúde, ambiente para abertura de chamados técnicos:

13.1.1. Abertura de Ordem de Serviço, que por meio de formulário e acompanhamento deverá atender e registrar todas as solicitações via *Help Desk*, sendo que cada solicitação deverá ter no mínimo as seguintes informações:

- Número único para cada chamado;
- Nome e local de trabalho do solicitante;
- Data e hora do registro;
- Detalhes do problema, com possibilidade de anexar imagens de telas, relatórios, e outros documentos que possam registrar o problema ou solicitação.

13.1.2. Deverá utilizar a mesma autenticação de usuário do sistema de gestão em saúde, com registro de data e hora, permitindo a recuperação do histórico.

14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, exceto as reuniões de levantamento, acompanhamento e entrega de produtos, os quais poderão ocorrer nas instalações do CONTRATANTE;

14.2 O CONTRATANTE deverá providenciar ambiente de Homologação para possibilitar a execução das atividades de Teste;

14.3 Em caso de necessidade, o CONTRATANTE tornará disponível à CONTRATADA o acesso ao ambiente de Produção para implantação de rotinas entregues, pela janela de tempo estabelecida no Plano de Serviço e sempre sob sua fiscalização;

14.4 A CONTRATADA deverá manter, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, a compatibilidade entre seu ambiente de Desenvolvimento e o ambiente de Produção durante toda a vigência do contrato, mesmo quando o CONTRATANTE optar pela atualização de versão de *softwares* superiores em seu ambiente.

15 INTEROPERABILIDADE ENTRE SISTEMAS

15.1 A CONTRATADA será a responsável por qualquer migração ou transferência de dados para a base de dados do sistema, objeto deste Termo de Referência, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados migrados ou transferidos, assim como, a interoperabilidade com outros sistemas. Entende-se por interoperabilidade a capacidade de um sistema se comunicar com outro semelhante ou não;

15.2 A CONTRATADA deverá planejar e implantar rotinas de migração ou transferência de dados para a base de dados do sistema, objeto deste Termo de Referência, devendo o CONTRATANTE ser consultada nesse planejamento, como também homologar todos os procedimentos;

15.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uma solução ou ferramenta, caso seja necessário, para a execução da extração, transformação e carga de dados. Deverá, todavia, ser feito tal procedimento em ambiente de Homologação do CONTRATANTE, antes da implantação em ambiente de Produção;



ESTADO DO PARANÁ

- 15.4 A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de migração ou transferência dos dados e informar o CONTRATANTE em tempo hábil, fazendo constar todas as atividades que serão executadas pela equipe responsável;
- 15.5 A migração ou transferência de dados não poderá causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança;
- 15.6 A CONTRATADA deverá produzir relatórios de “Resultados de Migração ou Transferência de Dados”, intermediários e finais, com mapeamento “de/para”, volume de dados migrados ou transferidos, associados ao respectivo motivo de rejeição, como subsídio ao recebimento do serviço por parte do CONTRATANTE. Os artefatos documentais do processo de migração ou transferência de dados deverão ser persistidos em cada processo funcional e entregues devidamente atualizados à CONTRATANTE e com controle de versões;
- 15.7 O mapeamento “de/para” deverá conter, no mínimo, para cada dado migrado ou transferido:
 - Descrição de negócio do dado;
 - Nome do arquivo ou tabela na origem;
 - Nome campo na origem;
 - Tamanho do campo na origem;
 - Tipo do campo (numérico, alfa, etc.) na origem;
 - Nome da tabela no destino;
 - Nome do campo na tabela de destino;
 - Tamanho do campo no destino;
 - Tipo do campo (numérico, alfa, etc.) no destino.
- 15.8 O CONTRATANTE homologará o serviço de migração ou transferência de dados somente depois de concluídos com sucesso os testes definidos, que incluam a verificação de dados na origem e no destino, e após todos os dados terem sido migrados ou transferidos sem identificação de erros;
- 15.9 Os dados usados no processo de migração ou transferência deverão estar submetidos a requisitos de segurança da informação definidos pelo CONTRATANTE;
- 15.10 As justificativas para esta situação encontram fundamento estratégico nos padrões técnicos publicados pelo Governo Eletrônico e, pela própria legislação que trata do tema de segurança da informação. O documento de Referência da e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico) em sua versão 4.0 - Item 7 - Subitem 7.1.2, que diz: “Os dados e informações devem ser mantidos com o mesmo nível de proteção, independente do meio em que estejam sendo processados, armazenados ou trafegando”;
- 15.11 A arquitetura e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico) define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral;
- 15.12 O Documento de Referência da e-PING - Item 7 - subitem 7.1.3, diz ainda: “Os órgãos da APF, visando à melhoria da segurança, devem ter como referência as normas NBR ISO/IEC 27002:2005 - Código de Prática para Gestão da Segurança da Informação, NBR ISO/IEC 27001:2006 - Sistemas de Gestão de Continuidade de Negócios e NBR ISO/IEC 27005:2008 - Gestão de Riscos de Segurança da Informação”.

16 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

- 16.1 O início do atendimento será definido a partir do momento que o CONTRATANTE emite a Ordem de Serviço. A CONTRATADA é responsável pelo suporte técnico, atendimento e resolução de problemas no horário de funcionamento do CONTRATANTE.

17 GARANTIA TÉCNICA



ESTADO DO PARANÁ

- 17.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em meio eletrônico, cópia dos documentos e programas fontes alterados na execução da manutenção do sistema, ficando o CONTRATANTE com todo o direito de uso sobre esses materiais.

A cópia deve conter:

- Código Fonte, podendo ser compilado pela equipe do CONTRATANTE para garantir que as versões em funcionamento sejam as mesmas entregues pela CONTRATADA;
- Diagrama Entidade-Relacionamento (MER);
- Script de configuração e instalação de banco de dados;
- Procedimentos de Instalação dos serviços e aplicativos no ambiente do CONTRATANTE.

18 TECNOLOGIAS UTILIZADAS

18.1 LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO

O sistema deverá ter sido desenvolvido nas seguintes tecnologias:

- Arquitetura: Aplicativos utilizando 3 camadas em ambiente WEB;
- Relatórios: *Crystal Reports 9* ou superior c/ exportação para PDF, HTML, XLS, RTF, DOC e TXT;
 - Classes (regras de negócio): *Dot.Net Framework 3.5* ou superior;
 - Interfaces: *C#* e *MVC*, *Bootstrap 2* ou superior.

18.2 SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS – SGBD, SERVIDOR WEB e CLIENTES

O sistema deverá utilizar a seguinte tecnologia:

- *SQL SERVER 2008 R2* ou superior;
- Deverá utilizar para hospedagem do sistema o serviço do *IIS 8.5 (Internet Information Service)* ou superior;
- Deverá ser compatível com no mínimo os browsers: *Google Chrome 40* ou superior, *Internet Explorer 11* ou superior, *Firefox 40* ou *Safari 6.1* ou superior.

18.3 INFRAESTRUTURA

A infraestrutura para o funcionamento do sistema está demonstrada a seguir:

- 3 (três) Servidores de Aplicações: Processador *Xeon 4Core* de 2.2 GHz, 8 GB de RAM, 2 discos de 146 GB SAS; Sistema Operacional: *Windows Server 2008*; Serviços: *.NET 3.5/Java*;
- 2 (dois) Servidores de Banco de Dados: 2 processadores *Xeon 4Core* de 2.2 GHz, 16 GB de memória RAM, 2 discos de 146 GB SAS; Sistema Operacional: *Red Hat Enterprise Linux 5/Windows Server 2008*; Serviços: *Oracle 10g/SQL Server 2000* ou superior;
- Storage: Capacidade de armazenamento de 2 TB (iscsi);
- 1 (um) *Switch gigabit ethernet*: Específico e dedicado para conexão com a storage;
- 1 (um) Servidor de backup: Processador *Xeon 4Core* de 2.2 GHz, 8 GB de memória RAM, 2 discos de 146 GB SAS;
- 1 (um) Drive de fita magnética tipo LTO4.

19 DOCUMENTAÇÃO

- 19.1 No início das atividades deverá ser disponibilizada para a CONTRATADA a documentação completa do sistema, que consiste das especificações funcionais, modelo de dados, manuais de usuário, scripts de configuração e de instalação do SGBD, scripts de instalação do Sistema de Gestão em Saúde, bem como os códigos fonte, durante o prazo definido pelo Contrato;

- 19.2 A CONTRATADA deverá atualizar toda documentação referente às manutenções realizadas no sistema, objeto deste Termo de Referência, conforme padrão apresentado inicialmente pelo CONTRATANTE.

ESTADO DO PARANÁ

20 DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SISTEMA

O sistema de gestão em saúde deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

20.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICO-FUNCIONAIS GERAIS

- 20.1.1 Deverá ser totalmente web, chamado através de link de internet utilizando um browser;
- 20.1.2 Permitir a visualização das versões de todos os componentes utilizados pelo sistema dentro do ambiente;
- 20.1.3 Garantir a integridade referencial dos dados;
- 20.1.4 Possuir interfaces seguindo um mesmo padrão de disposição das informações, componentes e funções;
- 20.1.5 Manter o registro dos acessos no sistema, contento a data e hora de login, nome do operador, indicando sucesso ou falha na autenticação;
- 20.1.6 Manter o registro dos acessos a formulários do sistema a fim de auditar as ações dos operadores, contento a data e hora de acesso, login do operador, ação desejada e a situação indicando se o acesso foi autorizado ou negado;
- 20.1.7 Permitir buscar por palavras chaves nas listas de registros disponíveis nos formulários de manutenção, para facilitar sua visualização ou seleção;
- 20.1.8 Menus dinâmicos montados de acordo com perfil do operador;
- 20.1.9 Deverá possibilitar o envio de SMS via gateway externo ou da própria contratante;
- 20.1.10 Ferramenta de chat integrada ao ambiente do sistema, permitindo a integração entre os operadores autenticados de forma on-line, com configuração de status: Disponível, Ocupado ou Invisível, opção de alertas de som ou texto e possibilidade de visualização de contados online ou off-line;
- 20.1.11 Permitir ao operador do sistema configurar links de acesso rápido para funcionalidades de seu perfil dentro do ambiente do sistema;
- 20.1.12 Todos os formulários de entrada de dados devem abrir com a possibilidade de busca rápida aos registros já cadastrados na base de dados;
- 20.1.13 Permitir buscas no banco de dados de forma fonética nos principais cadastros;
- 20.1.14 Permitir que os formulários possam ser abertos em “janelas” na área de trabalho facilitando a navegação;
- 20.1.15 Permitir abertura de novos formulários dentro do ambiente de trabalho sem a necessidade ou perda das informações dos formulários abertos anteriormente;
- 20.1.16 Deverá possuir log de ações por tabelas e campos de bancos de dados;
- 20.1.17 Deverá permitir o versionamento dos registros;
- 20.1.18 Deverá possuir teclado virtual para digitação de senhas de forma opcional para os operadores;
- 20.1.19 Permitir visualização dos relatórios em tela antes da impressão;
- 20.1.20 Deverá disponibilizar em todos os relatórios gerados pelo sistema no mínimo as informações: nome do operador, data e hora de impressão, número de páginas, informações da contratante e versão do sistema em qual foi gerado o relatório;
- 20.1.21 Disponibilizar formulário para registro de ocorrências do sistema por parte do operador com acesso disponível em qualquer área do sistema;
- 20.1.22 Permitir configurar quais informações serão solicitadas ao médico no momento da consulta, podendo ser configurada de forma geral para todos os médicos e por estabelecimento de saúde e individualmente por profissional e sua especialidade, indicando se a informação será obrigatória ou não;
- 20.1.23 Informar ao operador do sistema sobre a quantidade de caracteres máximos permitidos em todos os campos do sistema;
- 20.1.24 Identificar quais informações é de preenchimento obrigatório através de um item visual em destaque ao lado de cada campo;
- 20.1.25 Permitir agendar a emissão de relatórios com acompanhamento individualizado por operador de sistema com opção de cancelamento do agendamento de geração;



ESTADO DO PARANÁ

- 20.1.26 Permitir no momento da emissão de qualquer relatório que o operador possa salvar este dentro do ambiente do sistema contratado para sua posterior visualização em qualquer equipamento;
- 20.1.27 Permitir acesso a relatórios salvos e agendados pelo operador do sistema em ambiente exclusivo dentro do ambiente do sistema, demonstrando a data e hora da agenda e data e hora do processamento do relatório;
- 20.1.28 Disponibilizar mecanismos de ajuda para cada tela ou funcionalidade do sistema de forma on-line integrada ao ambiente, com acesso rápido através de um link ou tecla de atalho;
- 20.1.29 Disponibilizar acesso rápido as informações do usuário de forma simplificada em todas as telas que utilizem o mesmo;
- 20.1.30 Permitir o envio de e-mail e SMS com informações sobre o agendamento do usuário;
- 20.1.31 Permitir ao operador do sistema a configuração dos textos que serão enviados ao usuário durante as notificações via SMS e e-mail, permitindo configurar no mínimo nas seguintes situações: Agendamento e cancelamento de consultas, exames e cirurgias. Especificando a tempo de antecedência (em dias) para o envio da notificação;
- 20.1.32 Disponibilizar dentro do ambiente do sistema o dicionário de dados completo dos bancos de dados utilizados pelo aplicativo. Contendo no mínimo as informações: Nome da tabela, descrição, campos com seu tipo, tamanho, descrição e relacionamentos se caso houver;
- 20.1.33 Permitir a customização de todos os relatórios e fichas geradas pelo sistema sem a intervenção da empresa contratada. Utilizando ferramenta para edição de relatório;
- 20.1.34 Permitir a configuração dos procedimentos laboratoriais criando campos e valores de referência, nas seguintes situações: pedido e execução ficando estas informações disponíveis no registro eletrônico do usuário;
- 20.1.35 Permitir a criação de campos adicionais no cadastro de usuário por parte do contratante, sem a intervenção da empresa contratada;

20.2 CONTROLE DE ACESSO, CADASTROS BÁSICOS, RELATÓRIOS E OPERAÇÕES

- 20.2.1 Permitir cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfis de direitos de acessos, por parte do administrador do sistema sem intervenção da empresa contratada;
- 20.2.2 Deverá permitir a configuração de políticas de senha para acesso ao sistema por parte dos operadores, definindo o tempo para expiração da senha e seu nível de complexidade;
- 20.2.3 Permitir auditoria das ações dos operadores nos registros com data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas, com a facilidade de consulta por tabela de dados, operador ou parte do dado;
- 20.2.4 Deverá existir mecanismo de definição da senha para os novos operadores sem a interferência e/ou conhecimento da mesma pelo pessoal de apoio;
- 20.2.5 Permitir controle de acesso ao sistema configurável por perfil, onde os operadores deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos;
- 20.2.6 Permitir cadastrar e importar os dados dos estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS padrão CNES;
- 20.2.7 Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde;
- 20.2.8 Permitir cadastrar e importar os dados dos profissionais de saúde padrão CNES;
- 20.2.9 Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais de saúde dentro da organização de saúde;
- 20.2.10 Permitir utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação aos profissionais de saúde;
- 20.2.11 Restringir o acesso de operadores e/ou profissionais por estabelecimento de saúde;
- 20.2.12 Permitir o cadastro de municípios com código tabela do IBGE;
- 20.2.13 Permitir o cadastro de bairros e logradouros;
- 20.2.14 Permitir o cadastro de endereços conforme padrão de CEP dos Correios;
- 20.2.15 Permitir cadastro ilimitado de telefones por usuário separando por tipo: Fixo ou Móvel, com campo para observações em aberto para informações como: Comercial, Residencial, Contato ou outro;



ESTADO DO PARANÁ

- 20.2.16 Deverá ter como padrão o CID-10 com a possibilidade de atualização sem intervenção da equipe de apoio;
 - 20.2.17 Permitir realizar a importação da tabela SIGTAP de forma automática com conexão direta ao site do DATASUS;
 - 20.2.18 Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde;
 - 20.2.19 Permitir emitir relatório de operadores por perfil;
 - 20.2.20 Permitir o cadastro dos equipamentos de saúde por estabelecimento de saúde;
 - 20.2.21 Todas as telas de cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente;
 - 20.2.22 Permitir configuração de permissão de acesso do operador por estabelecendo de saúde;
 - 20.2.23 Permitir a vinculação do operador do sistema ao seu cadastro de profissional de saúde no sistema;
 - 20.2.24 Permitir o cadastro de órgãos de classe;
 - 20.2.25 Permitir o cadastro de órgãos emissores de documentos;
 - 20.2.26 Permitir a criação de classificação de risco para o atendimento como, por exemplo, Manchester;
 - 20.2.27 Permitir o cadastro de etnias;
 - 20.2.28 Permitir o cadastramento do PCDT - Protocolos Clínicas e Diretrizes Terapêuticas;
 - 20.2.29 Permitir o cadastro de estados civis;
 - 20.2.30 Permitir o cadastro de distritos sanitários;
 - 20.2.31 Permitir o cadastro de equipamentos;
 - 20.2.32 Permitir o cadastro de feriados;
 - 20.2.33 Permitir o cadastro de item hemoterápico;
 - 20.2.34 Permitir o cadastro de locais;
 - 20.2.35 Permitir o cadastro de tipos de documentos;
 - 20.2.36 Permitir o cadastro de CBO;
 - 20.2.37 Permitir o cadastro de fornecedores;
 - 20.2.38 Permitir o cadastro de país;
 - 20.2.39 Permitir o cadastro de classificação de risco;
 - 20.2.40 Permitir o cadastro de procedimentos;
 - 20.2.41 Permitir o cadastro de nacionalidades;
 - 20.2.42 Permitir gerar relatório de procedimentos por CBO;
 - 20.2.43 Permitir gerar relatório de procedimentos por CID 10;
 - 20.2.44 Permitir gerar relatório de CID 10 por procedimentos;
 - 20.2.45 Permitir gerar relatório de CID 10 por CBO e procedimentos autorizados;
 - 20.2.46 Permitir o cadastro de locais de origem dos usuários;
 - 20.2.47 Permitir o cadastro de cotas por procedimentos e convênios.
- 20.3 AMBIENTE DE SUPORTE AO OPERADOR INTEGRADO AO SISTEMA
- 20.3.1 Permitir ao operador o registro de: ideias, problemas, perguntas, sugestões, contendo no mínimo as informações: título e a descrição;
 - 20.3.2 Permitir a configuração de operadores de suporte para o atendimento das requisições registradas;
 - 20.3.3 Permitir consulta aos operadores a base de suporte de dúvidas anteriores e soluções adotadas.
- 20.4 REGISTRO ELETRÔNICO DO USUÁRIO - RES
- 20.4.1 Permitir cadastrar o usuário com geração do número do prontuário local por estabelecimento de saúde, realizando críticas às demais informações do cadastro de acordo com o padrão do CADSUS;
 - 20.4.2 Permitir que o sistema controle a numeração dos prontuários por estabelecimento de saúde, possibilitando que o usuário tenha um número de prontuário em cada estabelecimento de saúde;
 - 20.4.3 Permitir incluir a foto do usuário no cadastro capturando a imagem a partir de uma câmera de forma integrada (sem necessidade de salvar em disco e posterior inclusão no cadastro);



ESTADO DO PARANÁ

- 20.4.4 Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente no serviço ou unidade de saúde;
 - 20.4.5 Permitir que o registro eletrônico possa ser acessado a partir de qualquer estação de trabalho, ponto de acesso ou via internet devidamente autorizado por senha, via browser de navegação sem a necessidade de instalação de qualquer arquivo executável ou componente no dispositivo;
 - 20.4.6 Registro dos acessos de profissionais ao registro eletrônico com no mínimo a data, hora, operador e identificação da estação de trabalho (Endereço IP);
 - 20.4.7 Permitir vincular o cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos;
 - 20.4.8 Permitir a localização de informações dentro do registro eletrônico a partir da digitação de palavras chaves, filtrando os resultados exibidos e destacando as palavras encontradas;
 - 20.4.9 Exibir o registro eletrônico em ordem cronológica podendo filtrar as informações por grupos específicos ex. exames, consultas, atestados;
 - 20.4.10 Permitir a visualização de exames por imagem, laboratoriais e laudos diretamente no registro eletrônico;
 - 20.4.11 Permitir a visualização dos resultados dos exames de rádio imagem diretamente no registro eletrônico;
 - 20.4.12 Permitir visualizar informações do registro eletrônico do usuário com no mínimo as seguintes ocorrências: dados do usuário, sinais vitais, consultas, nome do estabelecimento de saúde e profissional, procedimentos realizados, atestados médicos, receitas medicas, exames e laudos com as imagens, puericulturas e vacinas;
 - 20.4.13 Permitir adicionar ao registro eletrônico arquivos digitalizados com informações do usuário;
 - 20.4.14 Exibir no registro eletrônico informações sobre a família da qual o usuário faz parte em caso do usuário de área atendida pelo programa estratégia de saúde da família;
 - 20.4.15 Disponibilizar rotina para solicitação do registro eletrônico pelo usuário e/ou justiça, com a possibilidade de aprovação da solicitação para autorização de impressão do mesmo. Gerando o “Termo de solicitação” e “Termo de entrega” para assinatura pelo usuário ou responsável;
 - 20.4.16 Permitir a unificação de registros eletrônicos com cadastros duplicados no banco de dados.
- 20.5 UNIDADES BÁSICAS, PRONTOS ATENDIMENTOS E AMBULATÓRIOS DE SAÚDE
- 20.5.1 Permitir agendar consultas médicas para usuários;
 - 20.5.2 Permitir a confirmação do comparecimento ou falta do usuário a uma consulta médica previamente agendada informando o motivo;
 - 20.5.3 Permitir a abertura da ficha de atendimento do usuário;
 - 20.5.4 Permitir a criação e configuração de novas fichas por estabelecimento de saúde sem a intervenção a empresa contratada;
 - 20.5.5 Permitir a impressão de ficha de atendimento simplificada com a possibilidade de preenchimento manual da anamnese e demais procedimentos;
 - 20.5.6 Permitir informar um responsável pelo usuário no caso de menor de idade ou incapaz;
 - 20.5.7 Permitir a impressão de ficha de atendimento com no mínimo as informações: identificação do atendimento com número data e hora, dados do usuário como nome, data de nascimento, idade, sexo, nome da mãe, endereço, número do cartão SUS e telefone se caso possuir;
 - 20.5.8 Permitir o registro de atendimento de forma simplificada informando pelo menos: Data e hora, convênio, estabelecimento de saúde, profissional, paciente e os procedimentos realizados;
 - 20.5.9 Permitir ao operador cancelar o registro de atendimento em casos de equívocos enquanto o usuário estiver aguardando;
 - 20.5.10 Permitir realizar a classificação de risco de forma visual, padronizada, em cores e com legenda;



ESTADO DO PARANÁ

- 20.5.11 Permitir a abertura da ficha de atendimento sem a identificação do usuário para casos de urgência/emergência, possibilitando lançar todos os dados do atendimento;
 - 20.5.12 Permitir consultar e visualizar os atestados médicos por estabelecimento de saúde de acordo com a permissão do operador do sistema;
 - 20.5.13 Permitir consultar e visualizar os atestados por profissional de saúde de acordo com a permissão do operador do sistema;
 - 20.5.14 Permitir o acompanhamento de forma espacial via mapa dos atendimentos de todos os estabelecimentos de saúde;
 - 20.5.15 Permitir o acompanhamento dos pedidos de exames de forma espacial via mapa de todos os estabelecimentos de saúde;
 - 20.5.16 Permitir acompanhar os usuários atendidos em um determinado período por CID 10 de forma espacial via mapa de todos os estabelecimentos de saúde;
 - 20.5.17 Permitir o lançamento de forma manual da produção do profissional para geração do BPA magnético das unidades do município que não utilizam o sistema;
 - 20.5.18 Permitir o registro das atividades coletivas registrando os profissionais envolvidos e usuários que participaram;
 - 20.5.19 Permitir o registro da internação baseado nos dados da AIH;
 - 20.5.20 Permitir informar em qual o leito o usuário estará conforme internação;
 - 20.5.21 Permitir cadastrar e informar a situação do leito;
 - 20.5.22 Permitir controle de chamadas de usuários ao consultório via painel eletrônico com pronúncia automática do nome via sistema;
 - 20.5.23 Permitir a impressão do relatório de aberturas de atendimentos por período;
 - 20.5.24 Permitir a impressão do relatório quantitativo de atendimentos por estabelecimento de saúde;
 - 20.5.25 Permitir a impressão do relatório de atendimentos por bairro e por estabelecimento de saúde;
 - 20.5.26 Permitir a impressão do relatório de procedimentos executados por profissional no período;
 - 20.5.27 Permitir a impressão do relatório de procedimentos coletivos executados por período.
- 20.6 CONSULTÓRIO MÉDICO
- 20.6.1 Permitir a demonstração dos dados gerais do atendimento no formulário com a possibilidade de o profissional de saúde selecionar com qual especialidade será realizado aquele atendimento para os casos de profissionais que possuem mais de uma especialidade;
 - 20.6.2 Visualizar os sinais vitais lançados pelo setor de acolhimento;
 - 20.6.3 Permitir ao operador do sistema configurar as informações necessárias em uma consulta médica;
 - 20.6.4 Permitir o registro da anamnese conforme configuração prévia das informações necessárias, indicando destas quais são obrigatórias;
 - 20.6.5 Permitir o registro dos exames físicos conforme configuração prévia das informações necessárias, indicando destas quais são obrigatórias;
 - 20.6.6 Permitir o registro do diagnóstico e/ou hipótese diagnóstica conforme configuração prévia das informações necessárias, indicando destas quais são obrigatórias;
 - 20.6.7 Permitir ao profissional identificar o usuário em casos de atendimentos a usuário até então não identificados;
 - 20.6.8 Permitir a emissão de atestado médico diretamente do módulo de consultório com um código para verificação de autenticidade que possibilite consulta futura em portal de internet;
 - 20.6.9 Permitir a elaboração e emissão de receita médica;
 - 20.6.10 Permitir acesso a todos os dados do registro eletrônico (RES) do usuário conforme autorização prévia no perfil do operador do sistema;
 - 20.6.11 Permitir a transferência externa registrando o encerramento do atendimento atual e indicar para qual estabelecimento de saúde o usuário foi encaminhado;
 - 20.6.12 Permitir transferência interna registrando para qual setor do estabelecimento de saúde o usuário foi encaminhado;



ESTADO DO PARANÁ

- 20.6.13 Permitir a solicitação de exames utilizando tabela padrão SUS com a possibilidade de pedido de laudo, informando em caso de urgência;
- 20.6.14 Permitir demonstrar todos os pedidos de exames já existentes para o usuário;
- 20.6.15 Restringir a execução de procedimentos conforme especialidade do profissional de saúde;
- 20.6.16 Permitir a solicitação e emissão do laudo de autorização para internamento hospitalar;
- 20.6.17 Permitir referenciar usuário a uma consulta médica especializada;
- 20.6.18 Permitir impressão da ficha de atendimento com todo o histórico das ocorrências;
- 20.6.19 Permitir o encerramento do atendimento com o motivo e tipo do encerramento;
- 20.6.20 Permitir lançamento da puericultura com no mínimo as seguintes informações: peso, estatura, cálculo automático do IMC, perímetro cefálico, tipo de aleitamento (exclusivo e misto), estado nutricional (desnutrição, adequado, sobre peso e obesidade) e um campo para observações diversas;
- 20.6.21 Permitir ao operador/profissional informar relevâncias clínicas sobre o usuário;
- 20.6.22 Exibir alerta visual ao operador/profissional quanto as relevâncias clínicas do usuário;
- 20.6.23 Permitir a prescrição médica com no mínimo as seguintes informações de forma detalhada: soluções, dietas, medicamentos, cuidados, hemoterapias, pareceres, procedimentos e CID 10, com a informação de data e hora de validade da prescrição;
- 20.6.24 Permitir gerar uma nova prescrição a partir de uma já existente, podendo se necessário alterar quaisquer informações;
- 20.6.25 Permitir o lançamento de procedimentos médicos realizados que não se encaixe nos moldes dos itens anteriores, filtrando pela especialidade do profissional e o CID 10 informado;
- 20.6.26 Permitir chamar o usuário ao consultório via painel eletrônico com pronuncia automática do nome diretamente do ambiente do sistema que o profissional utiliza para a realização das consultas médicas.

20.7 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

- 20.7.1 Permitir o cadastro de especialidades de procedimentos odontológicos;
- 20.7.2 Permitir o cadastro de procedimentos odontológicos informando a relação com os procedimentos da tabela SUS;
- 20.7.3 Permitir ao operador do sistema configurar as informações necessárias em uma consulta odontológica;
- 20.7.4 Permitir o registro da anamnese conforme configuração prévia das informações necessárias por sexo e idade, indicando destas quais são obrigatórias, possibilitando ao profissional através do reconhecimento de voz preencher os campos com a utilização de um microfone;
- 20.7.5 Permitir a emissão de atestado médico diretamente do módulo de consultório com um código para verificação de autenticidade que possibilite consulta futura em portal de internet;
- 20.7.6 Permitir a elaboração e emissão de receita médica;
- 20.7.7 Permitir acesso a todos os dados do registro eletrônico do usuário conforme autorização prévia no perfil do operador do sistema;
- 20.7.8 Permitir a solicitação de exames utilizando tabela padrão SUS com a possibilidade de pedido de laudo, informando em caso de urgência;
- 20.7.9 Permitir demonstrar todos os pedidos de exames já existentes para o usuário;
- 20.7.10 Permitir o encerramento do atendimento com o motivo e tipo do encerramento;
- 20.7.11 Permitir chamar o usuário ao consultório via painel eletrônico com pronuncia automática do nome diretamente do ambiente do sistema que o profissional utiliza para a realização das consultas odontológicas;
- 20.7.12 Permitir o registro dos procedimentos odontológicos diretamente no odontograma selecionando o procedimento, dente ou face e situação contendo no mínimo as situações pendente, iniciado e realizado;
- 20.7.13 Permitir visualizar histórico odontológico diretamente no registro eletrônico do paciente;



ESTADO DO PARANÁ

- 20.7.14 Permitir o acompanhamento dos tratamentos em odontograma diferenciando os realizados e não realizado;
 - 20.7.15 Emitir relatório de atendimentos odontológicos realizados por período e procedimento;
 - 20.7.16 Permitir a digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado;
 - 20.7.17 Gerar relatórios em formato gráfico por procedimento odontológico, dente, profissional, especialidade ou faixa etária.
- 20.8 ENFERMARIA
- 20.8.1 Permitir realizar o acolhimento do usuário informando no mínimo os seguintes campos: altura e peso com cálculo automático do IMC, porcentagem da saturação do oxigênio (SpO₂), batimentos cardíacos por minuto (BPM), temperatura corporal em graus celsius, pressão arterial, número de movimentos respiratórios, circunferência abdominal, HGT, índice de cintura e quadril (ICQ) com cálculo automático do índice, e anotações relevantes sobre o relato do usuário;
 - 20.8.2 Permitir informar durante o acolhimento o nível de dor e de consciência do usuário para auxílio na classificação de risco;
 - 20.8.3 Permitir realizar a classificação de risco conforme o padrão de classificação previamente configurado no sistema para o estabelecimento de saúde;
 - 20.8.4 Permitir o lançamento de procedimentos realizados filtrando pela especialidade do profissional e o CID 10 informado;
 - 20.8.5 Permitir a emissão de declaração de comparecimento com código para verificação de autenticidade que possibilite consulta futura em portal de internet;
 - 20.8.6 Permitir transferência interna registrando para qual setor do estabelecimento de saúde o usuário foi encaminhado;
 - 20.8.7 Permitir ao profissional acesso aos programas que o usuário participa com suas respectivas fichas;
 - 20.8.8 Permitir acesso ao registro eletrônico (RES) do usuário desde que autorizado no perfil e com geração de registro de acesso com data e hora e se realizou alguma manutenção nos registros;
 - 20.8.9 Permitir impressão da ficha de atendimento com todo o histórico das ocorrências;
 - 20.8.10 Permitir o lançamento da puericultura com no mínimo as seguintes informações: perímetro cefálico, peso, estatura, calculo automático do IMC, tipo de aleitamento, estado nutricional;
 - 20.8.11 Permitir chamar o usuário a sala de enfermagem via painel eletrônico com pronuncia automática do nome via sistema;
 - 20.8.12 Permitir a transferência externa registrando o encerramento do atendimento atual e para qual estabelecimento de saúde o usuário foi encaminhado;
 - 20.8.13 Permitir ao operador/profissional informar relevâncias clínicas sobre o usuário;
 - 20.8.14 Exibir alerta visual ao operador/profissional quanto as relevâncias clínicas do usuário.
- 20.9 ACERVO DIGITAL
- 20.9.1 Permitir a armazenagem de documentos no mínimo em formatos PDF, JPEG, WORD, XLS, BMP;
 - 20.9.2 Registrar data e hora, operador, fonte do documento no momento da armazenagem do mesmo;
 - 20.9.3 Permitir a consulta desses documentos através da busca de palavras dentro destes arquivos.
- 20.10 GERENCIAMENTO DE AGENDAS
- 20.10.1 Permitir cadastrar tipos de agendas de profissionais, informando os horários de atendimento por dia da semana, o de tempo entre as vagas e a quantidade de vagas por horário;
 - 20.10.2 Gerar a agenda do profissional baseando-se em um tipo de agenda, permitindo definir a quantidade de vagas destinadas para encaixe;



ESTADO DO PARANÁ

- 20.10.3 Gerar a agenda do estabelecimento de saúde baseando-se em um tipo de agenda, permitindo definir a quantidade de vagas destinadas para encaixe;
 - 20.10.4 Permitir copiar a configuração de agenda de um profissional para outro selecionando a competência;
 - 20.10.5 Permitir que o profissional configure sua própria agenda, podendo incluir ou cancelar vagas, incluir vagas em dias e horários conforme desejar;
 - 20.10.6 Permitir ao operador acompanhar as notificações de agendamentos via e-mail ou SMS;
 - 20.10.7 Permitir agendar o usuário para um determinado horário previamente criado na agenda do profissional no estabelecimento de saúde;
 - 20.10.8 Permitir realizar transferência de agendamentos, podendo ser de um dia para outro ou até de um profissional para outro. Permitir reagendar o usuário para outra data e/ou profissional;
 - 20.10.9 Permitir ao profissional a gerencia de sua agenda, podendo criar novos horários, cancelar horários existentes, definir o tipo de atendimento para um horário específico;
 - 20.10.10 Gerar relatório de movimento diário de consultas (MDC) por profissional;
 - 20.10.11 Gerar relatório gráfico sobre os comparecimentos ou faltas de usuários por período, estabelecimento de saúde e profissional;
 - 20.10.12 Gerar o relatório de agenda do profissional;
 - 20.10.13 Limitar os agendamentos de consultas conforme cotas pré-estabelecidas no sistema;
 - 20.10.14 Exibir na tela de agendamento de consulta, exame ou cirurgia os últimos agendamentos do usuário e os outros agendamentos do profissional para a data de agendamento;
 - 20.10.15 Exibir alerta visual ao operador do sistema quando o usuário faltar no agendamento anterior de consulta, exame ou cirurgia.
- 20.11 GERENCIAMENTO DE DEMANDAS (FILAS) DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS - REGULAÇÃO
- 20.11.1 Permitir o cadastro de tipos de filas para especialidades médicas, procedimentos e cirurgias;
 - 20.11.2 Permitir a vinculação de mais de um procedimento ou especialidade a um tipo de fila;
 - 20.11.3 Permitir o controle de acesso de operadores a regulação das filas através de permissão concedida previamente;
 - 20.11.4 Manter histórico de todas as ações de regulação para visualização do profissional regulador;
 - 20.11.5 Permitir a notificação do usuário através de SMS e/ou e-mail com o código para acompanhamento através de portal da internet conforme a configuração prévia do sistema;
 - 20.11.6 Permitir a notificação do usuário através de SMS e/ou e-mail com a data de agendamento e local para atendimento conforme a configuração prévia do sistema;
 - 20.11.7 Permitir aos prestadores de serviços terceirizados a gerencia de sua demanda possibilitando o agendamento para posterior atendimento;
 - 20.11.8 Permitir o registro das tentativas de contato com o usuário;
 - 20.11.9 Permitir retirar/cancelar um usuário que esteja aguardando na fila;
 - 20.11.10 Permitir priorizar usuários conforme solicitação médica, registrando informações quanto à solicitação e autorização para posterior auditoria;
 - 20.11.11 Gerencia automática da posição do usuário na fila, não permitindo que seja manipulada;
 - 20.11.12 Permitir no momento da inclusão na fila informar se o usuário necessita de atendimento prioritário;
 - 20.11.13 Permitir regular os casos de solicitação de prioridade de usuário;
 - 20.11.14 Relatório com a previsão de atendimento conforme cálculo da média de agendamentos no período informado;
 - 20.11.15 Relatório de usuários que estejam aguardando na fila ordenando pela posição do mesmo.
- 20.12 INTEGRAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE EXAMES E PACS



ESTADO DO PARANÁ

- 20.12.1 Disponibilizar os pedidos de exames de rádio imagem e diagnóstico no padrão HL7 para integração com os equipamentos de exames;
- 20.12.2 Integração com sistema de PACS para disponibilizar automaticamente as imagens em padrão JPEG dos exames no RES;
- 20.12.3 Permitir visualizar logs do serviço de captura da imagem do exame para o registro eletrônico;
- 20.12.4 Permitir a integração com o sistema de PACS para recebimento dos laudos de exames que forem realizados no equipamento. Esta integração deverá permitir arquivos nos formatos PDF, DOC, DOCX ou JPEG.

20.13 EXAMES

- 20.13.1 Permitir o cadastro de métodos de realização dos exames;
- 20.13.2 Permitir o cadastro de especialidade dos exames;
- 20.13.3 Permitir o cadastro de materiais dos exames;
- 20.13.4 Permitir o registro da coleta de materiais por exame;
- 20.13.5 Permitir o pedido de exames diretamente no ambiente consultório pelo médico;
- 20.13.6 Permitir a impressão de etiquetas com código de barras para identificação dos materiais coletados por exame;
- 20.13.7 Permitir solicitar exames indicando a necessidade de laudo;
- 20.13.8 Disponibilizar ambiente para informar o laudo remotamente;
- 20.13.9 Permitir a notificação via e-mail e/ou SMS ao usuário quando o exame foi realizado;
- 20.13.10 Permitir configurar os campos e atributos referentes aos exames laboratoriais;
- 20.13.11 Permitir configurar os valores de referência para os atributos dos exames por sexo e faixa etária;
- 20.13.12 Disponibilizar consulta ao resultado dos exames via internet;
- 20.13.13 Permitir a solicitação do exame avulso em formulário individual para atender casos de outros estabelecimentos de saúde;
- 20.13.14 Permitir o lançamento/registo da execução do exame, podendo informar um arquivo digital contendo o resultado ou informar os campos necessários;
- 20.13.15 Permitir ao profissional responsável pelo laudo a conferência e liberação dos resultados dos exames diretamente no sistema;
- 20.13.16 Permitir configurar textos para laudos padrões por exame e ou profissional;
- 20.13.17 Permitir configurar a assinatura digitalizada do profissional responsável pelo laudo;
- 20.13.18 Permitir o controle de impressão dos resultados / laudos de exames, identificando a quantidade impressa;
- 20.13.19 Permitir o controle da entrega de resultados / laudos de exames identificando a pessoa a qual foi entregue;
- 20.13.20 Permitir ao prestador de serviço disponibilizar o resultado dos exames e laudos de maneira que fique disponível no registro eletrônico do usuário (RES);
- 20.13.21 Permitir configurar quais exames requerem autorização prévia antes da execução (exames regulados);
- 20.13.22 Emitir lista de exames solicitados por estabelecimento de saúde, profissional, demonstrando os usuários, exame solicitado, situação se realizado, aguardando ou cancelado;
- 20.13.23 Emitir extrato da execução de exames por período, estabelecimento de saúde e procedimento, demonstrando o custo;
- 20.13.24 Emitir resumo de exames realizados por prestador de serviço;
- 20.13.25 Georeferenciamento dos estabelecimentos de saúde para acompanhamentos da situação dos exames exibindo no mínimo as informações: nome do usuário, telefone, exame e situação;
- 20.13.26 Permitir a configuração das orientações ao usuário para realização cada exame, imprimindo as mesmas no comprovante de agendamento e/ou solicitação de exame.

20.14 ALMOXARIFADO, ESTOQUE E FARMÁCIA

- 20.14.1 Sistema da farmácia deverá ser integrado ao do almoxarifado;



ESTADO DO PARANÁ

- 20.14.2 Permitir o cadastro de locais de estoque para controle saldos de itens de consumo e/ou medicamentos;
 - 20.14.3 Permitir o cadastro de fornecedores;
 - 20.14.4 Permitir o cadastro de fabricantes;
 - 20.14.5 Permitir o cadastro dos grupos farmacológicos com o nome e grupo terapêutico;
 - 20.14.6 Permitir cadastro os tipos de embalagens;
 - 20.14.7 Permitir cadastrar as unidades de medidas;
 - 20.14.8 Permitir o cadastro de centro de custo;
 - 20.14.9 Permitir o cadastro de classificações;
 - 20.14.10 Permitir o cadastro de grupos;
 - 20.14.11 Permitir o cadastro de subgrupos;
 - 20.14.12 Permitir o cadastro de referências;
 - 20.14.13 Permitir cadastrar os princípios ativos dos medicamentos;
 - 20.14.14 Permitir o cadastro dos medicamentos com o nome genérico e de acordo com sua composição sugerindo o nome;
 - 20.14.15 Permitir registro de entrada de itens de estoque e medicamentos por lote e vencimento;
 - 20.14.16 Permitir confirmar a entrada de itens no estoque a fim de evitar erros de lançamentos e saldos. Somente após a confirmação que realmente o saldo deverá estar disponível;
 - 20.14.17 Permitir registro e o controle da saída de item por lote e vencimento;
 - 20.14.18 Permitir o controle de estoque mínimo e/ou máximo por item e local de armazenamento;
 - 20.14.19 Permitir controlar as distribuições com aceite total, parcial ou negar recebimento entre locais de armazenamento;
 - 20.14.20 Permitir controlar as solicitações de transferências com aceite total, parcial ou negar recebimento entre locais de armazenamento;
 - 20.14.21 Permitir a emissão de requisição para pedidos de materiais de consumo;
 - 20.14.22 Permitir o atendimento da requisição de itens de forma integrada ao saldo do local de armazenamento;
 - 20.14.23 Permitir a rastreabilidade de medicamentos por lote;
 - 20.14.24 Permitir o fracionamento/agrupamento de itens de estoque mantendo as informações referentes ao lote garantindo a rastreabilidade do item;
 - 20.14.25 Permitir a dispensação medicamentos para receitas médicas;
 - 20.14.26 Controlar as permissões de acessos de operadores por local de armazenamento;
 - 20.14.27 Permitir a dispensação da quantidade disponível em estoque sem a necessidade de atendimento total do solicitado na requisição;
 - 20.14.28 Permitir a ligação do item/medicamento a seus fabricantes;
 - 20.14.29 Permitir a emissão de relatório de saídas por local, período e tipo: compra, acerto, doação, transformação, receita ou requisição;
 - 20.14.30 Permitir a emissão de relatório de entradas por local, período e tipo: compra, acerto, doação, transformação, receita ou requisição;
 - 20.14.31 Permitir a emissão de relatório de saldo de itens/medicamentos por local, período e demonstrando o lote;
 - 20.14.32 Permitir a emissão de lista de medicamentos por princípio ativo, separando por local;
 - 20.14.33 Permitir a emissão de lista de medicamentos dispensados por receita, período, estabelecimento de saúde e princípio ativo;
 - 20.14.34 Permitir a emissão de extrato de item/medicamento por período, local e lote;
 - 20.14.35 Permitir a dispensação de medicamentos vinculados a receita médica de forma integrada.
 - 20.14.36 Permitir a emissão do relatório de dispensação de medicamentos controlados por período, local;
 - 20.14.37 Permitir a emissão do relatório de lotes com vencimento no período por local de armazenamento.
- 20.15 PSF/ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA
- 20.15.1 Permitir a importação dos arquivos do SIAB vinculando automaticamente os profissionais a estabelecimentos de saúde e equipes de ESF;
 - 20.15.2 Permitir o cadastro dos segmentos, áreas e micro áreas;



ESTADO DO PARANÁ

- 20.15.3 Permitir o cadastro das equipes por estabelecimento de saúde e por áreas;
 - 20.15.4 Permitir o cadastro de agentes comunitários de saúde por micro área;
 - 20.15.5 Permitir o cadastramento das famílias com os campos padronizados pelo manual do SIAB;
 - 20.15.6 Permitir o cadastramento e emissão das fichas A, B-GES, B-HA, B-DIA, B-TB, B-HAN, C e D no padrão do SIAB, podendo ser impressa para conferência;
 - 20.15.7 Permitir o lançamento das visitas com registro do motivo, notificação e ocorrências;
 - 20.15.8 Permitir o acesso às áreas/micro áreas somente pelos profissionais previamente autorizados;
 - 20.15.9 Emitir relatórios consolidados em modelo padrão SIAB: SSA2 e PMA2;
 - 20.15.10 Emitir relatório de usuários por micro área;
 - 20.15.11 Emitir relatório de visitas por período e profissional;
 - 20.15.12 Emitir relatórios padronizados pelo Ministério da Saúde A1, A2, A3 e A4;
 - 20.15.13 Emitir relatório de profissionais por área e micro área;
 - 20.15.14 Demonstrar de forma espacial via mapa as famílias da micro área sinalizando as visitadas em um determinado período;
 - 20.15.15 Emitir o cartão da família baseado no cadastro da ficha A realizado pelo agente comunitário de saúde.
- 20.16 PAINEL PARA ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS
- 20.16.1 Ambiente que permita a exibição de vários gráficos simultâneos com informações em tempo real;
 - 20.16.2 Apresentar todas as opções de gráficos em menu para a escolha do operador;
 - 20.16.3 Permitir a criação e configuração de novos gráficos por operador devidamente autorizado, podendo ser selecionado o tipo de gráfico com no mínimo as opções: Pizza, Barra e Linha de tempo;
 - 20.16.4 Permitir informar valores para parâmetros previamente configurados para as consultas dos gráficos.
- 20.17 INTEGRAÇÃO COM DATASUS
- 20.17.1 Permitir importar SIGTAP - Tabelas do Sistema Único de Saúde;
 - 20.17.2 Permitir importar CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
 - 20.17.3 Permitir a geração do arquivo de produção ambulatorial para o SIA-SUS;
 - 20.17.4 Permitir a exportação do SIAB;
 - 20.17.5 Permitir a exportação dos dados para o e-SUS. Selecionando a competência e quais fichas deverão ser geradas, podendo ser: Ficha de Atendimento Individual, Ficha de Atendimento Odontológico, Ficha de Atividade Coletiva, Ficha de Cadastro Domiciliar, Ficha de Cadastro Individual, Ficha de Procedimentos e Ficha de Visita Domiciliar.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste termo de referência do edital, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

- 21.1 Zelar pela segurança de equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 21.2 Dispor de profissionais de comprovada qualificação técnica e que desempenhem suas atividades obedecendo as melhores práticas vigentes;
- 21.3 Promover treinamento da equipe de programadores do Departamento de Engenharia de Software para habilitá-los no desenvolvimento de funcionalidades específicas para cada setor da secretaria de saúde de acordo com as demandas apresentadas;
- 21.4 Promover treinamento aos servidores municipais para operacionalização do Sistema;



ESTADO DO PARANÁ

- 21.5 Elaborar Manual de Orientações Técnicas de utilização do Sistema de Gestão em Saúde a ser disponibilizado para Secretaria Municipal da Saúde;
- 21.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, insumos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e outros deveres decorrentes da relação de emprego do pessoal designado para executar os serviços, objeto da contratação, constantes ou não da sua proposta comercial, bem como por quaisquer furtos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus técnicos, que venham a ocorrer no local durante a execução do contrato;
- 21.7 Responder por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus profissionais em serviço, nas dependências das instalações do CONTRATANTE;
- 21.8 Observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a toda legislação correlata em vigor;
- 21.9 Comunicar imediatamente aos gestores do contrato quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
- 21.10 Sempre que necessário proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de qualquer dos seus profissionais cuja conduta seja incompatível com o ambiente de trabalho, a contar da data da respectiva solicitação devidamente motivada pelo gestor do contrato;
- 21.11 Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção, dispensa ou demissão dos profissionais sob sua responsabilidade;
- 21.12 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelos gestores do contrato, que estejam em plena conformidade com o presente Termo de Referência;
- 21.13 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação, além daquelas relativas aos profissionais executores dos serviços;
- 21.14 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE;
- 21.15 Não transferir a terceiros, nem no todo nem em parte, a execução dos serviços;
- 21.16 Firmar termo de compromisso extensivo a todos os executores dos serviços, em que declare manter sigilo e estar ciente das normas e Políticas de Segurança da Informação (PSI), vigentes no âmbito do CONTRATANTE;
- 21.17 Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do Sistema de Gestão em Saúde, a CONTRATADA deverá ceder cópia dos programas-fontes para o CONTRATANTE. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA sempre que houver mudança no código-fonte do aplicativo;
- 21.18 No caso de fatos supervenientes durante a vigência do contrato firmado com a CONTRATADA, que venham a descontinuar o seu suporte técnico, o CONTRATANTE fica autorizada a utilizar os programas-fonte, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços somente para uso próprio dentro do Município de Foz do Iguaçu;
- 21.19 Responsabilizar-se por todo e quaisquer ônus, custo ou despesa como o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteado ou não, relativo a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, algoritmos, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros ou pela própria CONTRATADA, usados na execução do sistema de Gestão em Saúde, isentando o CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do contrato.

22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no edital da licitação:



ESTADO DO PARANÁ

- 22.1 Providenciar o pagamento da aquisição dos códigos fontes do sistema e das parcelas referentes à execução dos serviços mensais de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido no presente termo de referência;
- 22.2 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 22.3 Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 22.4 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 22.5 Indicar gestores do contrato responsáveis pelo seu acompanhamento da execução dos serviços;
- 22.6 Prover a infraestrutura e suprimentos: espaço físico, mobiliário, telefones, acesso à internet, microcomputadores, computador servidor e impressoras, papel, tinta e toner necessários para que a CONTRATADA possa realizar suas atividades, quando for o caso das mesmas serem realizadas nas instalações do CONTRATANTE;
- 22.7 Providenciar a Implantação e treinamento dos usuários nas unidades de saúde, prontos atendimentos e departamentos da Secretaria Municipal da Saúde;
- 22.8 Não repassar a terceiros os programas-fonte do sistema, recebidos da CONTRATADA, por todo o tempo em que houver continuidade e interesse da CONTRATADA, titular dos direitos autorais do sistema em Gestão em Saúde, na prestação dos serviços elencados no presente termo de referência.

23 NOTIFICAÇÕES, PENALIDADES E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR CONTRATADO

- 23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e na legislação;
 - 23.1.1 Advertência por descumprimento de qualquer das obrigações descritas no item-11 (NÍVEIS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO do Termo de Referência);
 - 23.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, após a segunda ocorrência;
 - 23.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, após a terceira ocorrência.
 - 23.1.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);
 - 23.1.5 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
 - 23.1.6 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 23.2 Impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme legislação vigente;
- 23.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



24 PAGAMENTO E ENCARGOS

- 24.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, a nota fiscal/fatura de serviços, com valor mensal fixo referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva; assim como, manutenção evolutiva no período;
- 24.2 Para efeito de cada pagamento as notas/faturas de serviços deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND, Guia do FGTS e Receita Federal;
- 24.3 Deverá constar nas notas fiscais o número do contrato, o período de referência, o valor efetivo a ser pago e o abatimento da multa, se houver;
- 24.4 As notas fiscais deverão ser atestadas pelos gestores do contrato até o quinto dia útil seguinte à sua apresentação;
- 24.5 Os pagamentos referentes a aquisição dos códigos fontes deverão serem pagos 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;
- 24.6 O pagamento dos valores referente a implantação, treinamentos e manutenções deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos após o atestado da Nota Fiscal;
- 24.7 Caso a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada da documentação exigida, ou os serviços faturados não tiverem sido executado a contento em conformidade com o presente termo de referência, o prazo para atestado somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

25 DIREITO DE PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE

- 25.1 CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA por meio de Ordens de Serviços decorrentes deste contrato;
- 25.2 A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, entre outros, obtidos em consequência ou por necessidade da execução de Ordens de Serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

26 PREÇO

- 26.1 O preço deverá ser compatível com as condições deste Termo de Referência e que remunerem todos os custos e despesas com o serviço, manutenção, mão de obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas às despesas diretas necessárias à execução da proposta;
- 26.2 Quadro para formação do preço máximo do certame:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Fornecimento dos códigos fontes do sistema de Gestão em Saúde contemplando a parte de modelo de dados.	0,00	332.400,00



ESTADO DO PARANÁ

02	Serviços de manutenção legal, corretiva, adaptativa e evolutiva, integração de dados, atualização de documentação dos módulos do Sistema de Gestão em Saúde, incluindo treinamento continuado a equipe de Desenvolvimento e operadores do sistema.	59.800,00	717.600,00
TOTAL			1.050.000,00

27 PRAZO DOS SERVIÇOS

27.1 O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Inciso II da Lei 8.666/93. A renovação irá contemplar somente a parte citada no item 02 da tabela acima, referente Serviços de manutenção legal, corretiva, adaptativa e evolutiva, integração de dados, atualização de documentação dos módulos do Sistema de Gestão em Saúde, incluindo treinamento continuado a equipe de Desenvolvimento e operadores do sistema.

28 VISITA TÉCNICA PRÉVIA

28.1 **Exclui-se** a visita técnica prévia.

29 PROVA DE CONCEITO

- 29.1 Após a fase de habilitação referente à documentação, declarado o vencedor, este será convocado para realização da Prova de Conceito, sendo que deverá apresentar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo CONTRATANTE;
- 29.2 A Prova de Conceito deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, sendo que este se resguarda no direito de acompanhar todas as fases da execução;
- 29.3 A Prova de Conceito deverá funcionar no ambiente físico do CONTRATANTE, em *hardware* disponibilizado pelo próprio CONTRATANTE;
- 29.4 O *hardware* disponibilizado para a Prova de Conceito deverá estar sem os dados e as aplicações do sistema a ser instalado, visto que toda a instalação e configuração deverão ser feitas com o acompanhamento de equipe técnica do CONTRATANTE, sendo esse processo parte integrante da aprovação técnica;
- 29.5 O *hardware* fornecido não deverá obrigatoriamente ser o mesmo no ato da contratação e, por conseguinte, no início da prestação do serviço;
- 29.6 Deverá ser entregue pelo CONTRATANTE os seguintes descritivos técnicos sobre o Sistema, contemplando todos os módulos contidos no Item-20 (DESCRIÇÃO DO MÍNIMA DO SISTEMA) deste Termo de Referência:
- Manual de Instalação do sistema;
 - Manuais de Usuários de todos os módulos do sistema;
 - Diagrama Geral do sistema - DER (Modelo de Dados);
 - Tabelas utilizadas no sistema;
 - Diagrama de Classes de projeto do sistema;
 - Códigos FONTES das aplicações do sistema.
- 29.7 Será emitido um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não na Prova de Conceito;
- 29.8 Caso a empresa vencedora não consiga realizar a Prova de Conceito de acordo com as características acima, ela será desclassificada e será convocada para a realização da Prova de Conceito a próxima empresa classificada na posição imediatamente subsequente;
- 29.9 Todos os custos relativos ao deslocamento para a Prova de Conceito ficarão a cargo da LICITANTE, o qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;



ESTADO DO PARANÁ

29.10 A LICITANTE convocada para essa etapa terá 03 (três) dias para realizar a instalação da solução, conforme especificado abaixo:

- 29.10.1 A LICITANTE deverá no prazo de até 03 (três) dias, disponibilizar toda a instalação das aplicações e banco de dados necessários para suportar a solução do Sistema, no hardware fornecido pelo CONTRATANTE;
- 29.10.2 Após a disponibilização da instalação pela LICITANTE, a Comissão formada por membros do CONTRATANTE, dentro do prazo de 02 (dois) dias, disponibilizará à LICITANTE os quesitos a serem solucionados;
- 29.10.3 Recebido os quesitos da Comissão formada por membros do Contratante, a LICITANTE terá o prazo de 01 (um) dia para apresentar a solução;
- 29.10.4 No dia seguinte ao prazo de finalização para disponibilização da solução, a LICITANTE, fará apresentação à Comissão formada por membros do CONTRATANTE, no qual a LICITANTE terá até 04 (quatro) horas para apresentar a solução adotada para garantir efetivamente o pleno funcionamento do Sistema no Ambiente disponibilizado pela CONTRATANTE, de forma objetiva, obedecendo aos padrões adotados no sistema e seguindo os recursos da solução constantes nesse Termo de Referência;
- 29.10.5 A equipe técnica do Contratante auxiliará a licitante nas configurações da rede interna utilizada e demais questões relacionadas com a segurança;
- 29.10.6 Após a entrega da solução pela LICITANTE, o Contratante terá o prazo de até 03 (três) dias para testes e avaliação da solução apresentada;
- 29.10.7 Para efeito de prazos informados nessa Prova de Conceito, serão considerados dias úteis.

30 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente termo correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho: 2.053-339039.14.95 - ATENCAO BASICA - PMAC.

31 DAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS

Pregão Eletrônico

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2017.

Elaborado por:

De Acordo,

Gilberto Couto
Programador Sênior
AEG/DITI

Sandro Lopes Ebbing
Diretor de Tecnologia da Informação
PMFI/AEG Portaria nº 61.774



ANEXO II

DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitalizada, através do site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que:
 - I - **Preço global**, em moeda brasileira corrente.
 - II - Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - III - Prazo de Pagamento: conforme edital;
 - VI - Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- 1.3. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 1.4. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.7. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:
 - 2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (e alterações ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores; apresentado em uma das formas a seguir:



ESTADO DO PARANÁ

- 2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 2.1.4 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **modelo II**;
- 2.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo III**.
- 2.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.8 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 2.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.1.12 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 2.1.13 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 2.1.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial.
- 2.1.15 Comprovação de aptidão (atestado ou declaração de capacidade técnica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



ESTADO DO PARANÁ

3. PROVA DE CONCEITO (Anexo III)

- 3.1 Após a sessão de lances, o licitante melhor classificado (**arrematante**) será convocado para realização da Prova de Conceito, conforme previsto no item 29 do Termo de Referência e Anexo II do Edital.
- 3.2 Caso a melhor classificada não obtenha nota igual ou superior a 07 (sete), será reprovada, sendo convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a realização da Prova de Conceito.
- 3.3 A Prova de Conceito será realizada sob a responsabilidade do DPEN - Departamento de Engenharia de Software da SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

4. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

- 4.1. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa arrematante deverá encaminhar, a **proposta comercial + a planilha de composição de custo e formação de preços e documentação de habilitação e catálogos quando couber**, que deverão chegar até o pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 4.2 Os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 4.3 O Pregoeiro poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- 4.4 A licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos itens deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 5.2 Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.



ESTADO DO PARANÁ

- 5.3 A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade no último dia previsto para a entrega da documentação e das propostas. Não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão** aceitas **certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”**.
- 5.4 Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 5.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 5.7 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e/ou declaração - **modelo I**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06.
- 5.8 Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Natanael de Almeida
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº ____/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



ESTADO DO PARANÁ

MODELO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº ____/2017.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA,**

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2017.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



MODELO III DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº ____/2017.

_____**(Identificação completa do representante da licitante)**_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº ____/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à prestação de _____ (inserir o objeto da licitação) _____, do Pregão Eletrônico.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação é de R\$ _____ (_____).

O prazo de vigência do objeto é de 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, materiais, pessoal (mão de obra), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - PROVA DE CONCEITO

O arrematante (*licitante melhor classificado*) do Pregão, será convocado para realização da Prova de Conceito, sendo que deverá apresentar-se no prazo de até 03 (três) dias após a convocação pelo CONTRATANTE.

A licitante realizará a Prova de Conceito, conforme itens que compõe este Anexo, e somente será declarada vencedora do certame, se obtiver no mínimo a nota 07 (sete) para aprovação.

Caso a melhor classificada obtenha nota inferior a 07 (sete), será reprovada, sendo convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a realização da Prova de Conceito.

A realização da prova somente poderá ser feita por profissional que pertence ao quadro permanente da empresa¹ que pertence ao quadro funcional da empresa, que seja sócio ou esteja no quadro societário da mesma.

Para a pontuação na prova de conceito serão aplicadas as seguintes atividades:

Item	Atividade	Pontos
01	Criação de ambiente de desenvolvimento com instalação da <i>suíte</i> Visual Studio Team Foundation;	25
02	Instalação de SGBD SQL Server 2008 R2 com criação da instancia e bases de dados com pelo menos um MER de no mínimo três entidades, contendo campos no mínimo os seguintes tipos de dados: Inteiro, Texto, Data. Criar também tabela para registro de logs de dados;	15
03	Implementar no ambiente de desenvolvimento acima, utilizando os códigos fontes na linguagem C#, ASP.NET MVC e <i>Entity Framework</i> para persistência dos dados na tabela criada no SGBD;	20
04	Criar um relatório utilizando a ferramenta <i>Crystal Reports</i> e como modelo de dados uma estrutura XSD para a tabela acima citada contendo no mínimo a opção de escolher 2 possibilidades de ordenação e com exportação para formato PDF;	15
05	Garantir que as manipulações dos dados na tabela acima foram registradas no <i>log</i> do sistema.	25

¹ Por força do Acórdão Acórdão nº 373/2015 - TCU - Plenário, a comprovação **poderá** ser feita por meio de contrato de prestação de serviços. Vejamos: “**É dizer, a simples prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, firmado entre a licitante e o profissional já seria suficiente para comprovar o vínculo. Nesse sentido, os Acórdãos 2.297/2005, 361/2006, 291/2007, 597/2007, 1.097/2007, 103/2009, 600/2011 e 2.898/2012, todos do Plenário deste Tribunal**”.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de um sistema de gestão em saúde pública incluindo os códigos fontes e prestação dos serviços de manutenção mensal legal, corretiva, adaptativa e evolutiva em atendimento a rede de municipal de saúde no modelo pleno da Secretaria Municipal de Saúde. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços, objeto do presente contrato em estreita observância com o indicado no Anexo I - Termo de Referência e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, Anexo I - Termo de Referência, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto licitado, o valor de aquisição dos códigos fontes de R\$ _____ (_____), mais o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta de recursos da dotação: 10.01.10301.0540.2053.339039.1495 - Atenção Básica - PMAC.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado em moeda brasileira corrente, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, vedada sua antecipação;

- 4.1 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 4.2 Para recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se à contratada, encaminhar a Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos:
 - 4.2.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
 - 4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 4.2.4 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração, conforme previsão no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:



ESTADO DO PARANÁ

- a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo

No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste termo de referência do edital, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

- 7.1 Zelar pela segurança de equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 7.2 Dispor de profissionais de comprovada qualificação técnica e que desempenhem suas atividades obedecendo as melhores práticas vigentes;
- 7.3 Promover treinamento aos servidores municipais para operacionalização do Sistema GIIG;
- 7.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, insumos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e outros deveres decorrentes da relação de emprego do pessoal designado para executar os serviços, objeto da contratação, constantes ou não da sua proposta comercial, bem como por quaisquer furtos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus técnicos, que venham a ocorrer no local durante a execução do contrato;
- 7.5 Responder por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus profissionais em serviço, nas dependências das instalações do CONTRATANTE;
- 7.6 Observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a toda legislação correlata em vigor;
- 7.7 Comunicar imediatamente aos gestores do contrato quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
- 7.8 Sempre que necessário proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de qualquer dos seus profissionais cuja conduta seja incompatível com o ambiente de trabalho, a contar da data da respectiva solicitação devidamente motivada pelo gestor do contrato;
- 7.9 Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção, dispensa ou demissão dos profissionais sob sua responsabilidade;



ESTADO DO PARANÁ

- 7.10 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelos gestores do contrato, que estejam em plena conformidade com o presente Termo de Referência;
- 7.11 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação, além daquelas relativas aos profissionais executores dos serviços;
- 7.12 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE;
- 7.13 Não transferir a terceiros, nem no todo nem em parte, a execução dos serviços;
- 7.14 Firmar termo de compromisso extensivo a todos os executores dos serviços, em que declare manter sigilo e estar ciente das normas e Políticas de Segurança da Informação (PSI), vigentes no âmbito do CONTRATANTE;
- 7.15 Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do Sistema GII, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas-fonte para o CONTRATANTE. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA sempre que houver mudança no código-fonte do aplicativo;
- 7.16 No caso de fatos supervenientes durante a vigência do contrato firmado com a CONTRATADA, que venham a descontinuar o seu suporte técnico, o CONTRATANTE fica autorizada a utilizar os programas-fonte, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços;
- 7.17 Responsabilizar-se por todo e quaisquer ônus, custo ou despesa como o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteado ou não, relativo a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, algoritmos, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros ou pela própria CONTRATADA, usados na execução do sistema GII, isentando o CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no edital da licitação supracitada:

- 8.1 Providenciar o pagamento das parcelas referentes à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido no presente termo de referência;
- 8.2 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 8.4 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 8.5 Indicar gestores do contrato responsáveis pelo seu acompanhamento da execução dos serviços;
- 8.6 Prover a infraestrutura e suprimentos: espaço físico, mobiliário, telefones, aparelhos de fax, acesso à internet, microcomputadores, computador servidor e impressoras, papel, tinta e toner necessários para que a CONTRATADA possa realizar suas atividades, quando for o caso das mesmas serem realizadas nas instalações do CONTRATANTE;
- 8.7 Não repassar a terceiros os programas-fonte do sistema, recebidos da CONTRATADA, por todo o tempo em que houver continuidade e interesse da CONTRATADA, titular dos direitos autorais do sistema GII, na prestação dos serviços elencados no presente termo de referência.

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza: trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ Para Gestor do Contrato: Sandro Lopes Ebbing;
- ✓ Para Fiscal do Contrato: Gilberto Couto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e na legislação;

- 12.1.1 Advertência por descumprimento de qualquer das obrigações descritas no item-11 (NÍVEIS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO do Termo de Referência);
- 12.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, após a segunda ocorrência;
- 12.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, após a terceira ocorrência.
- 12.1.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);
- 12.1.5 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
- 12.1.6 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro

Quando da aplicação de multas, O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo

As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Quarto

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, precedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu/Pr, ___ de _____ de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

XXXXXXXXX
Secretária Municipal da Saúde

Contratada